



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA PROSSEGUIR - 6º EDIÇÃO

1. Da Definição do Programa

O Programa Prosseguir é uma articulação política-pedagógica, que tem como finalidade identificar, evidenciar e desenvolver juventudes negras universitárias, por meio de estratégias de fortalecimento, permanência acadêmica, ciclos formativos para uma consciência crítica racial e estímulo à criação de rede, além de estabelecer diálogos e pontes com o mercado de trabalho.

1.1. O Programa Prosseguir em sua 6ª Edição, 2025, destina-se a novas participações, bem como possível renovação das bolsas dos(as) participantes do Programa da 5ª Edição - Ano 2 e Edição Prosseguir Norte, unificando a regulamentação do Programa.

1.2 Nesta 6º edição, dentre outras finalidades, o Programa pretende estimular a consolidação e continuidade da “Rede Prosseguir”. Por “Rede Prosseguir”, compreende-se o espaço para o fortalecimento de vínculos, relações e articulações criadas a partir da participação ativa e contínua de estudantes que já participaram do projeto, bem como dos atuais estudantes bolsistas.

1.3 A coordenação do Programa Prosseguir poderá apoiar estudantes da Rede Prosseguir, que cumpriram diligenciadamente o item **8. Das obrigações dos(as) participantes.**

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



2. Da Finalidade

2.1. O Programa se refere à partir das contribuições e fortalecimento das ações afirmativas destinadas às juventudes universitárias negras (sendo ‘as juventudes’ entendidas conforme a definição dada pela Lei n.º 12.852/2013 — Estatuto da Juventude — pessoas de 15 a 29 anos), em primeira graduação, com os seguintes objetivos:

- a)** Contribuir para uma transformação de ambientes universitários, considerando a diversidade histórica e social do Brasil;
- b)** Propiciar a permanência acadêmica participativa, valorizando a troca de experiências e intercâmbios, além de outras ações que aprofundem discussões sociais capazes de mudar a realidade deste grupo social;
- c)** Ampliar, por meio do ciclo de formação, o acesso a outros referenciais teóricos contra hegemônicos;
- d)** Possibilitar reflexões para aperfeiçoar programas de ações afirmativas nas universidades;
- e)** Contribuir para a preparação e ampliação de perspectivas sobre o mundo do trabalho e trabalho digno, por meio de ciclos de formação a serem definidos pelo Programa Prosseguir;
- f)** Fortalecer condições para *advocacy* sobre a importância de políticas públicas focalizada na realidade de jovens negros(as) e políticas institucionais de equidade racial e de gênero;

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



2.2. O Programa focaliza não só a transformação individual dos(as) participantes, mas também comprehende que, para uma transformação integrativa entre a permanência universitária e a realidade social das juventudes negras, será preciso ter uma intervenção nos âmbitos econômicos, culturais e psicossociais.

2.3. O Programa Prosseguir irá oferecer uma bolsa para estudante na universidade, intentando dar incentivo para sua permanência acadêmica, bem como incentivando sua participação em ciclo de formação a serem propostos no curso do Programa. As bolsas destinam-se a jovens universitários(as) das cidades e regiões metropolitanas (onde couber) de: Manaus (AM), Belém (PA), Recôncavo Baiano (BA), Sul da Bahia (BA), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP).

a) A vigência da bolsa será de 11 meses, com início em fevereiro de 2026 e irá até dezembro de 2026, abrangendo ciclo de formação que ocorrerá de março de 2026 a dezembro de 2026.

3. Das Denominações, Conceitos e das Garantias

3.1. Bolsista é o(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa Prosseguir e que terá como direito:

a) Um auxílio mensal pecuniário – BOLSA, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será depositado em conta corrente, através de PIX ou transferência bancária, e deverá ter como titular exclusivamente o(a) próprio(a) bolsista;

b) A plena participação no ciclo de formação;

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



- c) Cursos extraordinários, como o inglês, **poderão** ser oferecidos e mantidos, a critério exclusivo da coordenação do Programa, como complementos eventuais ao ciclo de formação. Não há obrigatoriedade na permanência/oferecimento de cursos extraordinários complementares pelo Programa Prosseguir, que poderá deixar de oferecer, suspendê-lo ou interrompê-lo a seu exclusivo critério.
- d) Haverá direito ao reembolso, mediante comprovação da despesa de valores para deslocamentos ao ciclo de formação, realizados com base na tarifa de **transporte público coletivo do Estado e/ou Município**, que não poderão ultrapassar o importe por deslocamento que será oportunamente definido pela coordenação do Programa e informado aos bolsistas, não incluindo, em **nenhuma hipótese, reembolso de custos com transportes privados e públicos não-coletivos, como táxi ou aplicativos**.

§ 1º. Caberá ao(a) bolsista informar, com antecedência, os dados da conta bancária de titularidade exclusiva do(a) bolsista à coordenação do Programa, sob pena do não recebimento do auxílio mensal pecuniário até a disponibilização dos dados.

§2º. O termo “participante(s)”, quando utilizado, refere-se à bolsista(s).

4. Dos Requisitos Necessários para Participação do Processo Seletivo

4.1. Poderão concorrer à participação no Programa, pessoas universitárias da rede pública ou privada, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), regularmente

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



matriculadas em disciplinas nos cursos presenciais ou semipresenciais de graduação.

4.1.2. As inscrições aceitas devem ser aquelas das regiões de cidades-sedes do Programa, quais sejam: Manaus (AM), Belém (PA), Recôncavo Baiano (BA), Sul da Bahia (BA), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP). Também serão aceitas inscrições de pessoas que morem em cidades vizinhas, desde que seja possível o deslocamento para participação nos encontros presenciais, que ocorrerão aos sábados, das 9h às 12h30, nas respectivas cidades-sedes.

Parágrafo Único. Somente serão aceitas candidaturas de estudantes que estejam entre **o segundo e penúltimo ano da graduação**, conforme comprovação oficial da Universidade, encaminhada no ato da inscrição.

4.1.1. Não são elegíveis à participação no Programa Prosseguir, estudantes inscritos(as) em cursos de tecnólogo e/ou em cursos EAD.

4.2 Ter disponibilidade para participar de encontros do ciclo de formação que ocorrerão aos sábados, das 9h às 12h30, além da participação obrigatória em encontros promovidos pelo CEERT sempre que forem convocados, com a máxima antecedência possível, pelo canal oficial de comunicação da coordenação do Programa.

4.3 A participação nos encontros do ciclo de formação é obrigatória e a disponibilidade do candidato aos **sábados, no turno da manhã, das 9:00 às 12:30** é condição necessária para a inscrição neste Programa, assim como a disponibilidade para a participação plena nos encontros promovidos pelo CEERT.

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

 CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



Parágrafo Único. O descumprimento deste dever de assiduidade nas atividades referidas resultará no desligamento do Programa, com imediata suspensão do pagamento das bolsas permanência, conforme condições que serão comunicadas nos canais oficiais e, anteriormente, ao início das atividades pela coordenação do Programa.

5. Das Inscrições e Renovações

Inscrição

5.1. As inscrições compõem a 1ª fase do processo seletivo. O(A) estudante universitário(a) que desejar se inscrever no Programa Prosseguir deverá acessar o website <https://prosseguir.diversidade.org.br/>, no prazo mencionado e preencher o formulário de inscrição, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada do RG;
- b) Comprovante de residência em seu próprio nome ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar declaração do titular confirmando a residência e justificando-a;
- c) Cópia digitalizada do histórico universitário (válido o arquivo da versão on-line);
- d) Envio do vídeo: *“Por que participar do Programa Prosseguir?”*

Considerando as perguntas orientadoras abaixo, você deverá gravar e enviar um vídeo de até 3 minutos.

- *Qual a sua motivação para fazer parte do Programa Prosseguir?*

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



- Qual será a diferença que o Programa Prosseguir fará na sua trajetória acadêmica?
 - e) Redação dissertativa: “Prosseguindo para futuros dignos” (até 1500 caracteres)

Pensando nas juventudes negras como potências para mudanças sociais, como você pretende utilizar os conhecimentos e conexões estabelecidas durante o programa, para gerar impacto social e fortalecer práticas comunitárias?

Renovação

5.2. A coordenação do Programa poderá selecionar, conforme seu exclusivo critério, dentre os bolsistas do Prosseguir 5º Edição - Ano 2 e Prosseguir Norte, aqueles(as) que serão elegíveis à renovação no Programa.

5.3. A pessoa universitária que for elegível à renovação no Programa deverá responder ao contato da coordenação e disponibilizar as informações solicitadas, bem como os documentos listados no item 5.1, desde que solicitados.

Parágrafo único. A documentação presente na cláusula 5.2 é necessária para a realização da renovação.

5.4. A apresentação de documentação incompleta ou o descumprimento do prazo acarretará a não homologação da inscrição ou não renovação de candidatura ao processo seletivo e perda da vaga.

6. Do Cronograma

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



6.1. As inscrições poderão ser realizadas do **dia 19 de dezembro de 2025 até 19 de janeiro de 2026**, no site: <https://prosseguir.diversidade.org.br/>. A etapa que corresponde às **entrevistas e atividades de grupo** com as pessoas finalistas será realizada de **02 de março de 2026 a 13 de março de 2026**.

6.2. As datas para a divulgação do resultado com os nomes dos(as) bolsistas para a assinatura do Termo de Compromisso e demais documentos serão informadas no site e também poderão ser encaminhadas, pela coordenação do Programa, ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a).

7. Da Assinatura do Termo de Compromisso

7.1. A partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, o(a) participante estará vinculado(a) ao Programa e deverá obedecer estritamente às normas previstas, tanto neste Regulamento quanto nas comunicações da coordenação, que são parte integrante e vinculante deste Regulamento que está sujeito a alterações pela coordenação do Programa.

Parágrafo único. O Regulamento do Programa Prosseguir está sujeito às alterações que a coordenação considere pertinentes, permanecendo disponível à consulta no site: <https://prosseguir.ceert.org.br/> .

8. Das obrigações dos(as) participantes

8.1. Os (As) participantes deverão:

- a) Acompanhar e participar plenamente das atividades coletivas do Programa, tanto aquelas on-line quanto as presenciais e dos eventos que o

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

 CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



CEERT promover e lhes convidar, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa e desligamento do Programa;

- b)** Apresentar, trimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período, nas condições de admissibilidade do relatório estabelecidas pela coordenação do Programa;
- c)** Respeitar e seguir estritamente as diretrizes do Programa, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa de estudos e desligamento do Programa;
- d)** Manter seus dados atualizados, comunicando previamente qualquer mudança à coordenação do Programa;
- e)** Cumprir estritamente com a carga horária estabelecida para o ciclo de formação do Programa, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa de estudos e desligamento do Programa;
- f)** Deve cumprir o disposto na alínea b, da Cláusula 10.3.
- g)** Correspond com presteza e regularidade às comunicações formais do Programa Prosseguir, por exemplo, resposta aos e-mails, grupo de WhatsApp, solicitações de dados e envio de justificativas de ausências por e-mail, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa de estudos e desligamento do Programa.

9. Da Participação no Ciclo de Formação

9.1. O ciclo de formação, quando disponibilizado pelo Programa é composto por:

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



a) Encontros Formativos (on-line e presencial) do Programa Prosseguir;

b) Participação nos eventos do CEERT.

9.2. Os (As) participantes deverão cumprir, quando disponibilizado pelo Programa Prosseguir, o comparecimento, participação e a permanência nos ciclos de formação, sob pena de advertência, nas condições que caiba; e/ou desligamento do Programa e extinção da bolsa, nas hipóteses que a ensejem.

9.3. Como a assiduidade ao ciclo de formação é obrigatória, condição para a permanência no Programa e recebimento da bolsa, ausências deverão ser condição excepcional, justificadas por documento comprobatório da impossibilidade da participação, além de registradas em folhas de frequência com as devidas justificativas. Conforme definição de admissibilidade pela coordenação do Programa, a documentação deverá ser encaminhada ao e-mail prosseguir@diversidade.org.br, anteriormente ao encontro/ atividade ou em até em até 2 (dois) dias corridos após a data da ausência da atividade realizada. A coordenação do Programa poderá acatá-las ou não, de acordo com sua pertinência.

9.4. Os (As) participantes estão cientes e concordam com a gravação do ciclo de formação e quaisquer outras atividades que ocorrerem no âmbito do Programa Prosseguir, sua rede e os eventos do CEERT, autorizando expressamente seu pleno uso e divulgação, sem quaisquer restrições em termos de proteção de dados pessoais e de autorização de uso de direitos da personalidade e conexos.

10. Da Duração, Suspensão e Desligamento

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



10.1. Sobre ausências não justificadas:

§1º Ausência não justificada e comprovada conforme os critérios de admissibilidade da coordenação do Programa: advertência, com prazo definido para a regularização;

§2º Ausência não justificada e comprovada: suspensão da bolsa, sendo restabelecida no mês seguinte, desde que a situação seja regularizada e comprovada em tempo hábil, sem pagamento retroativo;

§3º Ausência não justificada: desligamento do Programa e extinção da bolsa de estudos, sem pagamentos retroativos.

10.2. Sobre Atrasos:

10.2.1. On-line: Será contabilizada como ausência injustificada o atraso de mais de 15 minutos ou a saída injustificada com 15 minutos antes do final do encontro formativo.

10.2.2. Presencial: Será contabilizada como ausência injustificada o atraso de mais de 30 minutos ou a saída injustificada com 15 minutos antes do final do encontro formativo.

10.3. A permanência no Programa será válida no período de março de 2026 a dezembro de 2026 e pode ser encerrada a qualquer momento. O Programa não terá obrigação de pagar da bolsa, após o encerramento da relação com o(a) bolsista, a qual poderá ocorrer a partir do aviso do prévio de finalização e/ou da falta de respostas do(a) bolsista à comunicação oficial do Programa.

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

 CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



11. Será encerrada a participação do(a) bolsista nas seguintes ocasiões:

- a) Unilateralmente por decisão da coordenação do Programa Prosseguir, no caso do não cumprimento de normas previstas no Regulamento do Programa, bem como no Termo de Compromisso que será assinado pelo(a) participante;
- b) Automaticamente, com a conclusão ou desligamento do curso de graduação, por parte do(a) participante;
- c) O(A) participante, em qualquer momento, poderá solicitar o seu desligamento do Programa, unilateralmente, por meio de uma comunicação escrita à coordenação do Programa e, nesta hipótese, a partir de então não fará jus ao pagamento de quaisquer valores a título de bolsa.
- d) O(A) participante será excluído(a) do Programa, definitivamente, se prestar declarações falsas ou usar qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens, sem prejuízo do dever de reembolso dos valores indevidamente recebidos a título de bolsa.
- e) A permanência do(a) participante no Programa será por meio do engajamento nas atividades propostas. O engajamento será definido por critério interno e obedecerá ao barema que será enviado por e-mail aos participantes, no momento da assinatura do termo.

Parágrafo único. A parte que rescindir o Termo de Compromisso, deverá comunicar, expressamente, o encerramento com 07 (sete) dias de antecedência,

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



sendo desnecessário este prazo nos casos de: trancamento e abandono da graduação por parte do(a) Participante.

11.1. A coordenação do Programa reserva-se o direito de suspender ou encerrar, a qualquer tempo, o Programa de ciclo de formação ante sua necessidade ou conveniência, informando tal fato aos(as) participantes do Programa com mínimo de 3 (três) dias de antecedência, salvo em casos de imprevistos ou força maior.

11.2. O(A) participante deverá apresentar o comprovante de matrícula e o histórico universitário oficial da Universidade no início de cada semestre, conforme data estabelecida pelo Programa.

§1º O(A) participante terá o prazo de até 30 dias úteis do início do semestre letivo para enviar à coordenação do Programa o comprovante supracitado, **sob pena de advertência** até a apresentação do documento à coordenação, no prazo máximo de 45 dias úteis do início do semestre/ ano letivo.

11.3. **Não é prevista a modalidade de renovação automática** para os(as) participantes, devendo o(a) candidato(a) participar de processo seletivo interno subsequente. A documentação devida será informada pela coordenação do Programa.

12. Da Ausência de Vínculo Empregatício

12.1 A participação no Programa Prosseguir, não gerará qualquer vínculo empregatício, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com o **Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade**

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



(CEERT), excluída em todas as hipóteses a responsabilidade solidária com outras instituições que atuarem como parceiras e apoiadoras deste Programa.

13. Do Sigilo e da Confidencialidade

13.1. Todas as informações técnicas obtidas por meio da relação com o Programa Prosseguir e relacionadas a este projeto: especificação, funcionamento, organização ou desempenho do referido Programa serão tidas como confidenciais e sigilosas.

13.2. Não são informações confidenciais, aquelas:

- a) Já disponíveis ao público em geral;
- b) Que já eram do conhecimento do(a) participante antes de seu ingresso no Programa Prosseguir e que não foram adquiridas direta ou indiretamente do Programa;
- c) Que não são mais tratadas como confidenciais pelo Programa.

13.3. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas nas cláusulas supracitadas, terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a participação nas atividades extracurriculares e ainda, por um período mínimo de 05 (cinco) anos do rompimento do vínculo com o Programa Prosseguir.

14. Da Coleta de Dados

14.1. O Programa Prosseguir realizará a coleta dos dados dos(as) candidatos(as), fornecidos na ficha de inscrição, incluindo cópia de documentos, com a finalidade de realizar o processo seletivo do Programa, os quais serão armazenados até 13 de

Realização:



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



março de 2030, mediante livre consentimento manifestado na página virtual de inscrição, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 2018), para análises demográficas e estratégia de comunicação do projeto, com base nos dados consolidados.

15. Do Tratamento dos dados

15.1. O CEERT coletará e tratará os dados dos(as) candidatos(as), conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e seus Regulamentos, sempre obedecendo às bases legais do Legítimo Interesse, da Execução de Contrato, da Obrigação legal ou regulatória e do Exercício regular de direitos e mediante consentimento informado no ato da inscrição.

15.2. O CEERT também está comprometido com a proteção dos Direitos da Personalidade e Conexos dos candidatos/iniciativas/projetos inscritos, de conformidade com a Constituição Federal, o Código Civil e as Leis Especiais. Neste sentido, ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o CEERT, como instituição com finalidades educacionais, acadêmicas e de incidência social na promoção da equidade racial e de gênero, está obrigado à coleta de dados pessoais, inclusive sensíveis, por conta da natureza de seus propósitos institucionais e pelos propósitos do Programa Prosseguir 6ª Edição. Deste modo, o CEERT possui um interesse legítimo para coletar os dados pessoais dos(as) candidatos(as), incluindo dados que revelem origem racial ou étnica, sexual e de gênero, dentre outros dados sensíveis cujo processamento é indispensável aos propósitos institucionais.

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

 CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



15.3. O(A) candidato(a) também declara estar ciente de que o Programa Prosseguir 6ª Edição, para o qual livremente se inscreveu poderá ter ocasiões de eventos em que será chamado a participar e cujos conteúdos poderão ser fixados por modalidades diversas de gravação e suporte, incluindo, mas sem se limitar a vídeo, com transmissão e divulgação. Portanto, ao participar remotamente com a câmera aberta e/ou ao participar presencialmente de eventos relacionados ao Programa Prosseguir, o(a) candidato(a) declara estar de acordo com a captação/ fixação/ transmissão/ divulgação de sua imagem e demais direitos da personalidade e conexos, sem limite de tempo, espaço, territorialidade, cópias, visualizações ou suporte material.

15.4. Os dados pessoais serão armazenados até o momento em que deixarem de ser necessários à finalidade aos quais foram coletados e não poderão ser eliminados na hipótese de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou nos casos em que o CEERT depender destes dados para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

15.5. Os produtos audiovisuais decorrentes dos eventos relacionados ao Programa Prosseguir e/ ou CEERT, que eventualmente poderão incluir a imagem, voz, nome e demais direitos da personalidade e conexos, serão fixados, transmitidos, divulgados e armazenados sem limite de tempo, espaço, território, cópias ou visualizações, pelos próprios objetivos institucionais, finalidades educacionais e de incidência social.

15.6. Se houver qualquer dúvida ou assuntos relacionados aos dados pessoais, você poderá contatar o Sr. Adriano Reis, quem responde pela função de *Data*

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

 CEERT



PROGRAMA PROSSEGUIR

6º EDIÇÃO



Protection Officer (DPO) ou Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). E-mail: adriano@ceert.org.br.

16. Do Aditamento do Regulamento do Programa Prosseguir

16.1. À coordenação do Programa Prosseguir reserva-se o direito de atualizar o Regulamento do Programa, sempre que tal medida for necessária, disponibilizando-o em seu website: <https://prosseguir.ceert.org.br/>.

17. Das Disposições Finais

16.1. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do Programa.

Realização:

PROGRAMA
PROSSEGUIR

 CEERT